

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 00002/2023 - Data: 20 de novembro de 2023 as 13h:00min

Processo Nº 004943/2023

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ID CIDADES: 2023.054E0700001.02.0030

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 0824/2023 de 03/04/2023, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO**, torna público que no **dia 20 de novembro de 2023 as 13h:00min**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal nº 199 de 17 de maio de 2011 e tudo em conformidade com o Processo 004943/2023.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL

DIA: Data: 20 de novembro de 2023

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 13h:00min (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 13h:00min

HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para abertura do certame

Local de Protocolo: Setor de Protocolo

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.

As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

1. DO OBJETO (RESUMO DO EDITAL)

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO**.

2. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A (OPCIONAL) / PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

2.1 - Deverão ser PROTOCOLADOS, no setor de Protocolo deste município, na data, horário e endereço referidos acima, os envelopes com as seguintes indicações externas:

Envelope A deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO (Item 04), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

Envelope B deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo V deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL**

Envelope C deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

2.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES
Pregão Presencial n° XXX/2023
Razão Social Completa da Licitante
CNPJ da Licitante

ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES
Pregão Presencial n° XXX/2023
Razão Social Completa da Licitante
CNPJ da Licitante

ENVELOPE C - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES
Pregão Presencial n° XXX/2023
Razão Social Completa da Licitante
CNPJ da Licitante

2.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

2.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início **ABERTURA** dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, **não mais serão admitidos novos proponentes**.

2.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

2.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.6 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

3.2.7 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

3.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo IV, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) comprovando sua situação de enquadramento, emitida no presente exercício financeiro (ANO 2023).

3.3.2 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame. ,

3.3.3 - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4. ENVELOPE A - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Reconhecido Firma), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.

4.3 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar no **Envelope A** os documentos para o devido Credenciamento. Para tanto, é necessário apresentar os seguintes:

4.3.1 - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

4.3.2 - Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 - Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs (Quando o licitante atender aos requisitos);

4.3.4 - Certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103

de 30/04/2007), observando a data do item 3.3.1.

4.3.5 - Documento que o credencie a participar (Procuração Pública ou Instrumento Particular (Reconhecido Firma);

4.3.6 - Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **do representante**;

4.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através da cópia autenticada de um dos itens 4.3.2, além dos documentos de itens 4.3.1 e 4.3.3 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.5 - Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.6 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial, deverá encaminhar no Envelope A os documentos constantes nos itens 4.3.1 e 4.3.2 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5 deste edital.

4.7 - A Apresentação dos documentos descritos no item 4.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

5. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO

5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

5.1.1 - Discriminação completa do Objeto e indicação de preço fixo e irredutível, contendo até duas casas decimais, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item** cotado, **CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA**, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "**conforme o edital**". sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - Declaração expressa que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.6 – Declaração de que nos serviços estão incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios conforme Termo de Referência.

5.2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, sob pena de desclassificação da licitante.

5.4 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de Pedro Canário sem ônus adicionais.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 - **A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

5.8 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

5.9 - Não será aceito, propostas parciais (Quantidade inferior) com relação a cada item.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar**

123/2006, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.10 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

7. ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.14 DESTE EDITAL.**

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

- Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.
- **8.8.4. Apresentação de folha de calculo**, visando a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.8.5. As empresas que na "**folha de calculo-índices**", apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente vencido.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

7.2.3.3. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

7.2.3.4. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.5 - Qualificação Técnica

7.2.5.1. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrições, serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação. Essa comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de atestados, redigidos em língua portuguesa, devidamente assinados e carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

7.2.5.2. Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA.

7.2.5.3. Atestado (os) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente CREA, que comprove (m) ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação.

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2. Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.3 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.5 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).

7.6 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

7.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

7.9 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.10 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoieiro inabilitará o licitante.

7.12 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13 - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7.14 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

8.1.1 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso que deverá ser protocolada no setor competente (Setor de Protocolo) da Prefeitura de Pedro Canário, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.2 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.1.4 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

8.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

8.3 - impugnação:

a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.

b) As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Rua São Paulo, 220, Boa Vista, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

c) Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

9.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10. PRAZOS, INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS:

10.1 - Tudo em conformidade com as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA.

11. DO RESULTADO PRETENDIDO e IMPLANTAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES

11.1 Tudo em conformidade com as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1 - A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1.1 - Entregar os serviços e materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

12.1.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a

prévia anuência do CONTRATANTE;

12.1.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.1.1.4 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

12.1.1.5 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

12.1.1.6 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

12.1.1.7 - Credenciar, junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) Solicitante(s), um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

12.1.1.8 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

12.1.1.9 - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

12.1.1.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

12.1.1.11 - Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

13.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

13.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o

valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;

d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

13.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para atender esta licitação, estarão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e por se tratar de registro de preços, a dotação será apresentada no momento em que for firmado a contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito mediante as disposições do Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 - A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da

autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.

16.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

16.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

16.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 - Informações complementares inerentes ao edital e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do **E-mail licitação@pedrocanario.es.gov.br** <<mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br>>.

17.8.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

16.13 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

16.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário- ES, com exclusão de qualquer outro.

Pedro Canário/ES, 31 de outubro de 2023

Adeilton Pereira Santos
Agente de Contratação

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES, sob o nº ____/20XX, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, representando em todos os atos do certame, bem como oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, em ___ de _____ de _____

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

MODELO
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada

(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/02.

_____, em ___ de _____ de _____

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /20XX, a(o) *(nome da Empresa)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) *(Endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos

no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

_____, em ___ de _____ de _____

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

Observação importante:

1) Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.

MODELO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
FAX: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____ Ident. _____
Domicílio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

MODELO

Pregão Presencial nº 000000/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

MODELO

**DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA
PRESENTE LICITAÇÃO**

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada
na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ___ de _____ de _____

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, em ___ de _____ de _____

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

MINUTA DA ATA

Processo nº 0004943/2023

Pregão nº 000000/2023

Ata nº ____/2023.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 2020, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/20XX, do Processos Administrativos nº **0004943/2023**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 000000/2023** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº **0004943/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 - **O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;**
- 2.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 2.3 - O índice a ser utilizado em caso de reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 2.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na

Imprensa Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUARTA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

4.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº **0004943/2023** - Pregão Presencial nº **000000/2023**.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - A Contratada que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - A Contratada que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - A Contratada terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20XX _____

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido da Contratada, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço, para os casos de utilização por outros órgãos, deverá ser observada a Lei 8.666/93 referente as suas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Pedro Canário (ES), ----- de ----- de 2023.

Município de Pedro Canário - ES
Secretaria Municipal de

Nome da Empresa

MINUTA CONTRATO

Processo nº 0004943/2023

Pregão nº 000000/2023

Contrato nº ____/2023.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e XXXXXXX, o Município de Pedro Canário-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de -- --, referente ao Pregão Presencial de N.º **000000/2023**, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº **0004943/2023**, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO**, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial N.º **000000/2023** cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 0004943/2023**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais/serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial N.º **000000/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais/execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de -----, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais/execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº **000000/2023**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade mínima especificadas neste TR em sua proposta.

b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a SEMUT em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, coisa exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

e. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na SEMUT, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal; 4) certidão de regularidade do FGTS - CRF; e 5) certidão de débito trabalhista - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

g. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações prevista em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as condições trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

h. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i. Prestar todos esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

l. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, no prazo determinado.

m. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

o. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

p. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

q. Cumprir, durante todo o período da execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas nas legislações, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

r. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

s. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em suas propostas não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

t. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

u. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normais e legislações.

v. A manutenção/reposição da decoração deverá ser feita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando determinada pela Contratante. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará a contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção; Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade; Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros; Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante; Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços; Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços; Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo; Comunicar expressamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto; Prestar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos; Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições; Comunicar expressamente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quando do término dos serviços; Apresentar soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes interno e externo, considerando o dimensionamento das estruturas de forma a atender a sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **Sr(a)º** _____, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não

será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços, apresentada pela contratada, anexada ao presente processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo na Prefeitura, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para atender esta licitação, estarão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e por se tratar de registro de preços, a dotação será apresentada no momento em que for firmado a contratação

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no período de **12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados em conformidade integral ao que dispõe o Termo de Referência.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Os serviços serão executados nos seguintes locais, conforme indicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- Lagoa Augusto Ruschi, Centro, Pedro Canário;
- Praça Vereador Landolfo Alves, distrito de Cristal do Norte, Pedro Canário/ES;
- Praça, distrito de Floresta do Sul, Pedro Canário/ES; – Distrito de Taquaras;
- Av. Presidente Kennedy, Centro, Pedro Canário/ES (próximo ao Posto Santo Antônio).

Obs: Os enfeites serão instalados em postes situados na sede e distritos, em quantidade e localização a ser definida pela Secretaria contratante quando da emissão da ordem de serviço. O portal luminoso será instalado na Av. Presidente Kennedy, Centro, Pedro Canário (próximo ao Posto de Gasolina Santo Antônio).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

A contratada deverá instalar todo material em até 5 dias a contar da ordem de fornecimento.

O período de permanência da decoração natalina será até o dia 10 de janeiro de 2024, que deverá contar com serviços de manutenção preventiva e corretiva.

O período de desmontagem da decoração natalina deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após o encerramento da decoração natalina.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas

judicialmente, se for o caso.

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no "Diário Oficial dos Municípios" mantido pela AMUNES, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos não previstos neste Contrato, deverão ser observados as condições do Termo de Referência e serão analisados pela Secretaria de Educação de órgãos envolvidos.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pedro Canário, ___ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) _____

2º) _____

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites luminosos natalinos (árvores, palmeiras, postes, praças etc.) por sua própria responsabilidade técnica e operacional no município de Pedro Canário/ES, nos locais definidos neste termo de referência.

JUSTIFICATIVA:

O Natal é uma festa secular e que chegou ao Brasil junto com os primeiros colonizadores Europeus, acabando por se tornar a principal festa cristã de nosso País. Além disso se tornou um período mágico em que o Papai Noel vem nos trazer presentes. E essa tradição também se mantém até os dias atuais.

Por outro lado, o período do Natal tornou-se também um fator econômico preponderante para a comercialização dos mais diversos tipos de produtos, alcançando toda a cadeia produtiva. Gerando negócios e empregos em todos os segmentos.

Pedro Canário é uma cidade que atrai todos os dias consumidores e visitantes dos mais diversos locais. Nossa estrutura de negócios é montada considerando essa demanda. E é no Natal que podemos perceber de forma mais adequada a influência desse fluxo de pessoas na pujança de nossa economia.

É cediço que ornamentação natalina promove um grande fluxo turístico, tornando a cidade mais bonita, além de promover uma aproximação com a comunidade e o setor público, seguindo os





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

exemplos de Gramado e Canela, mobilizando grande mídia espontânea durante os festejos natalinos.

O ponto alto dessa decoração natalina é a iluminação dos espaços e prédios públicos com micro lâmpadas, valorizando a aura e o espírito natalino, em harmonia com a tradição histórica e cultural da cidade.

Mediante o exposto, ratifica a importância turística e cultural da realização da decoração natalina. Os benefícios gerados pela realização desta decoração são indispensáveis para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Para que haja uma melhor prestação dos serviços, o termo está em lote único (locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina), garantido, desta forma, que haja uma efetiva prestação de serviços, de modo que os materiais e serviços sejam entregues e instalados no mesmo prazo, mantendo a qualidade e reduzindo os riscos para que tudo ocorra sem imprevistos e sem onerar os cofres públicos.

Os descritivos dos serviços a serem disponibilizados são os especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CAIXAS DE PRESENTE RETANGULAR GRANDE: Serviço de Locação de caixa de presente confeccionado em metalon, pintado em esmalte brilhante preto, no formato 1,80m altura x 1,50m larg. x 0,30m de profundidade.	SERVIÇO	01
2	ANJOS: Serviço de locação de anjo confeccionado de ferro galvanizado com 8mm, com dimensões 2,60m x 01,20m, todo revestido com 190m de mangueiras branco quente, no padrão ip 65.	SERVIÇO	01





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

3	PONTEIRAS DE FERRO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 PONTEIRAS, com dimensões de 2,80cm de altura x 0,70cm de largura CADA, confeccionada de ferro barra chata, Será toda revestida de pisca de Led Transparente blindado, perfazendo um total de 850m, padrão IP 65.,220V. incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERVIÇO	01
4	ESTRELAS 5 PONTAS: Serviço de Locação de Estrelas 5 pontas em 3D, com dimensões de 1,00m de altura x 1,00m de largura, montada de ferro barra chata, sendo decoradas com 480m piscas de led transparente em volta, padrão IP 65,220v a prova d'água, incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos	SERVIÇO	01
5	ESTRELAS 5 PONTAS: Serviço de Locação de Estrelas em 3D, montada de ferro barra chata, com dimensões 1,50m X 1,50m de altura e largura, toda forrada de piscas variados, 220v, IP 65, a prova d'água, inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERVIÇO	01
6	PORTAL ESTRELAR: Serviço de Locação de PORTAL ESTRELAR, montada de ferro barra chata em 3D, com dimensões de 3,20m de altura x 2,80 de largura, com comprimento de 400mm, decoração com iluminação de pisca e fita neon, padrão IP 65,220v. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERVIÇO	01
7	ÁRVORE DE NATAL TRIANGULAR: Serviço de locação de Triângulos confeccionado em ferro galvanizado com 8mm com dimensões de 3,00mm x 1,20m, com decoração natalina, contornados de cordões de tecidos com pisca branco quente no padrão IP 66, inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos	SERVIÇO	01
8	LUSTRES DE PEDRAS: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 LUSTRES, com dimensões de 1,00m de altura x 0,60m de diâmetro CADA, com bocais e lâmpadas leitosa, padrão IP 66, 220v, blindado, com festões e bolas de natal, castanhas, cipó, festões. Inclusos serviços de montagem desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERVIÇO	01
9	ARCOS: Serviço de locação de Arcos, montados com ferro metalão galvanizado e pintado, com dimensões de 2,50m x 1,80m e forrado de 220m de pisca verde, no padrão IP 66, 220v, blindado. Inclusos serviços de montagem, manutenção e desmontagem dos mesmos.	SERVIÇO	01
10	PONTEIRAS INTERLIGADAS: Serviços de locação de Ponteiros Interligadas em metalão arqueado com	SERVIÇO	01





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

	altura de 2,60m de altura x 0,35m de largura, unificadas pelas pontas superiores afuniladas, formando um túnel de passagem, como ponto fotográfico para o público, todo forrado de piscas branco quente, no padrão IP 66,220V blindado. Inclusos montagens, desmontagem e manutenção dos mesmos.		
11	TÚNEL ARQUEADO: Serviço de Locação de Estrutura em metal galvanizada em metalão de 20x20 com acabamento em tinta na cor branca ou preta com 5.00m de comprimento por 2,60m de largura e 2,80m de altura com entrada e saída sendo o teto em forma de arco romano, com contorno em toda sua lateral em piscas azul de fio transparente, travadas ao solo com suportes de fixação, incluso montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERVIÇO	01
12	ARMÁRIOS DE FERRO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 ARMÁRIOS DE FERRO, de metalon, com dimensões de 1,80m de altura x 1,50 de largura x 0,50m de profundidade, com bancadas de madeira naval 1,00 x 0,50m para apoio. Inclusos serviços de montagem ,desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERVIÇO	01
13	PLACAS: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 PLACAS DE MADEIRA, com dimensões de 3m x 0,80m, toda sublimada com dizeres de FELIZ NATAL, incluso serviço de montagem e desmontagem dos mesmos.	SERVIÇO	01
14	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL A Árvore será decorada no modelo espiral, de estrutura de alumínio q30, 4 círculos de q30, 4 box de q50, 2 cubos, com cabos de aços, dimensões de 8m de altura x 4m de diâmetro e finalizando com 0,50 m, na parte interna será revestida todo em Festão, com adornos natalinos como: Cajados, Bolas, Laços, Sinos etc, na parte superior da árvore um a ESTRELA no topo da árvore, com dimensões de 1,00m x 1,00m, e a iluminação com 04 refletores, 16 strobos, 1000m de piscas transparentes blindado, padrão ip 66 com aterramento. Tendo a árvore toda envolvida no Fyled com controladora e movimentos. Inclusos serviços de montagem, manutenção e desmontagem dos mesmos.	SERVIÇO	01
15	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL: A Árvore de estrutura de ferro, com dimensões de 4m de de altura, toda forrada de pisca verde, no padrão ip 65.	SERVIÇO	01
16	SOLDADINHOS DE CHUMBO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 SOLDADINHOS DE CHUMBO de plástico, tecidos e pelúcia, com dimensões de 1,30m de altura CADA. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERVIÇO	01





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

17	CHAFARIZ DE LUZ, LOCAÇÃO DE 02 CHAFARIZ DE LUZ com utilização de mangueira em movimento, cascata de pisca 220v, padrão IP 65, inclusa montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos	SERVIÇO	01
18	SAGRADA FAMÍLIA: Serviço de locação das imagens da sagrada família, confeccionados em resina, pintado em esmalte brilhante formato (1,08m alt), fixado ao solo Incluídos: Serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERVIÇO	01
19	APARADORES: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 APARADORES DE FERRO DE METALÃO 20X20MM CADA, com dimensões de 2,00m de largura x 0,40m de profundidade e 1,00 de altura, em cima desse aparador uma tábua de 2,00m de largura x 1,00 de altura x 0,60 de profundidade. sendo todo forrado de tecido, inclusos serviços montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos	SERVIÇO	01
20	ORNAMENTAÇÃO DE SOLO COM PEÇA TRIDIMENSIONAL: Serviço de locação de uma peça tridimensional com designe de "UM PAPAÍ NOEL COM QUADRO", com formato de um Painel fotográfico, confeccionados em metalon, 020m x 0,20m com dimensões 1,80m altura x 1,50m de largura, pintura da cor preta com zarcão. A fixação desta peça no solo deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries climáticas possíveis do local. Incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERVIÇO	01
21	FOLHAS RELUZENTES: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 22 FOLHAS RELUZENTES, montada no ferro 5/16 galvanizada, de cor verde acetinado, com dimensões de 2,30m x 1,30m de altura, folhas todas decoradas com 400m pisca de led blindado com cores variadas, azul, vermelho, verde, branco quente, branco frio, no padrão IP 66, 220V, blindado que serão colocados nos postes, Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERVIÇO	01
22	CORDAO LED (COMPRIMENTO 30 METROS). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 80 CORDÕES DE LED, para o recobrimento dos caules das árvores, com jogos de micro lâmpadas deverão ter efeito, com a configuração de 5 leds estáticos para um piscante. Leds especiais, encápsulados com polipropileno formato pequeno e trapezoidal. Inclusos serviços de montagem e desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERVIÇO	01
23	REFLETOR DE LED DE 100 W BIVOLT. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 LÂMPADAS DE LED COM PADRÃO DE CLASSE DE PROTEÇÃO PARA INVÓLUCROS IP64, nas cores verde, amarelo, vermelho e rosa. Instalados	SERVIÇO	01





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

	aleatoriamente. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.		
24	REFLETOR DE LED DE 50 W BIVOLT: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 20 REFLETORES DE LÂMPADAS DE LED COM PADRÃO DE CLASSE DE PROTEÇÃO PARA INVÓLUCROS IP64 , nas cores verde, amarelo, vermelho. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERVIÇO	01
25	ARABESCO NATALINO ENTRELAÇADOS: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 35 ESTRUTURAS DE ARABESCOS ENTRELAÇADOS COM DIMENSÕES DE 1,30M X 1,10M , com mangueira branco quente, verde, vermelho, tendo o padrão IP 66,220V.	SERVIÇO	01
26	CAIXAS DE PRESENTE: LOCAÇÃO DE 06 CXS DE PRESENTES , confeccionado de metalon, envelopadas com malhas nas metragens de 1,30m x 1,30m, posicionadas em pontos estratégicos e fixadas com bengalas, Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERVIÇO	01
27	PINHEIRO LUMINOSO: Serviço de locação de um Pinheiro Luminoso, montado de ferro metalon 0,20m x 0,20m, sendo com dimensões 3,00m de altura x 2,40 de largura x 0,30m de profundidade, todo forrado de pisca amarelo, com mangueira branco frio 220v, no padrão ip65. Inlcusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERVIÇO	01
28	ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES NATURAIS DA CIDADE - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM 40 ÁRVORES NATURAIS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO. Para iluminar as Árvores Naturais, deverão ser instalados e distribuídas de forma homogênea aproximadamente um total com uma variação de 10.000 (dez mil) a 30.000 (trinta mil) unidades de micro lâmpadas de led em cor branca morno (3.000 Graus Kelvin), divididos em conjuntos que contenha 100 (cem) unidades de micro lâmpadas cada, conectados em série a fios de aproximadamente 7.00m a 10.00m de comprimento, Padrão UL, sistema de conexão e afim de prevenir a entrada de água. Os cabos elétricos que unem os diodos (led) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, para uso externo e blindados, resistente a intempéries, instalados e enrolados com a distribuição uniforme a uma distância de no máximo 0,20 por volta nos galhos e troncos das árvores naturais. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e	SERVIÇO	01





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

	para o bom funcionamento destes elementos luminosos, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. Obs.: as Árvores Naturais que receberão a iluminação, serão escolhidos pela secretaria contratante. Inclusos serviços de montagem, desmontagem, instalação e manutenção dos mesmos.		
29	TECIDOS: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 70 TECIDOS CETIM , para a forração das árvores nativas, nas dimensões de 2,00m de altura da cor vermelha. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos.	SERVIÇO	01
31	ARABESCOS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 20 ARABESCOS EM MOLDE ÚNICO , com dois movimentos de envergadura vertical sendo este nas dimensões de aproximadamente 1,0mts de altura x 60cm de largura, em vergalhões 3/8 pintados de branco e forrados com microlâmpadas amarelas. Inclusos, montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos	SERVIÇO	01
33	VILA DO PAPAÍ NOEL CONTENDO: NATAL LUZ /LAGOA PORTAL: Com dimensões de 4m de largura x 4m de altura, com uma sublimação de dimensões de 3,90m x 0,90m, com os dizeres de FELIZ NATAL. RECEPTIVO PÓS PORTAL: TENDA: Uma tenda com dimensões 6m x 6m, com formato pirâmide, lona anti- chama, da cor branca, Estruturado com exposição de mobiliários típicos natalinos, ornamentados com enfeites natalinos. TENDA CENTRAL: Serviço de locação de uma tenda com dimensões de 18m x 10m, formato de pirâmide ou duas águas, lona anti - chama branca. PISO: Locação de um piso com dimensões de 18m x10m, de compensado naval de 15mm, com a base em ferro galvanizado. CARPETE: Locação de 180m ² de carpete vermelho, colocado sobre o piso. REVESTIMENTO: Este ambiente será decorado nas laterais por uma sublimação na cor predominante marrom e branco frente, e ao redor com malha verde ou vermelha. Na parte superior desta estrutura um arco na cor azul. ÁRVORES NATALINAS nas laterais.	SERVIÇO	01





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

Nas laterais da entrada deste ambiente haverá guardando a entrada 02 **SOLDADINHOS DE CHUMBO** medindo aproximadamente 1,70cm de altura, ao lado de 02 pilastras tubulares pintadas em sentido espiral nas cores branca e vermelha sendo as mesmas posicionadas em bases redondas pouco maiores do que as circunferência das colunas e ainda na ponta superior das colunas bolas com gorros do papai e cachecóis do papai Noel.

No interior deste ambiente estará a **PRESENÇA DO PAPAÍ NOEL** sendo que o mesmo será ambientado para sua presença com **ORNAMENTOS ILUSTRATIVOS NATALINOS** como :

ARVORE DE NATAL plenamente ornada com adereços natalinos convencionais na altura de 2mts.

ARMÁRIO contendo inúmeros itens decorativos, como duendes, soldadinhos, pequenas arvores, pacotes de presentes, jarros e outros adereços.

MESA DE CENTRO com aparatos natalinos em cima.

SUBLIMAÇÃO DE FUNDO com imagem natalina ilustrando uma parede de tijolinhos com lareira de bordas decoradas com meias penduradas e outras imagens natalinas, sendo que na parte superior haverá os dizeres feliz natal.

ALMOFADAS em veludo vermelho espalhadas pelos ambientes para crianças sentarem e apreciarem os contos e a presença do bom velhinho.

CADEIRA TRONO para presença do PAPAÍ NOEL.

ESTRELAS D'ALVA penderão do teto da tenda, estrelas douradas brilhantes de diversos tamanhos.

PRESEPIO:

SAGRADA FAMÍLIA neste ambiente estarão as figuras produzidas em tamanho real para este, as quais serão dispostas em posições estratégicas neste local, sendo que as poses das mesmas farão plenamente menção ao momento **SAGRADO** do **NASCIMENTO DO MENINO JESUS**, serão parte componente deste ambiente:

TRÊS REIS MAGOS, bonecos em tamanho natural caracterizados como de costume da antiguidade.

JOSÉ, boneco em tamanho natural alocado próximo a figura de MARIA ambas próximas a manjedoura do menino JESUS.

MARIA, boneco em tamanho natural alocado próximo a figura de José ambas próximas a manjedoura do menino JESUS.

MENINO JESUS, boneco em tamanho natural infantil alocado em estrutura de madeira similar a uma





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

manjedoura, forrada de palha e ou feno, posicionada entre as figuras de **MARIA E JOSÉ**.

ESTRELA D'ALVA pendendo do teto da tenda ilustrando a imagem da estrela guia que orientou os três reis magos até o local exato do nascimento do menino JESUS, ao seu redor complementando a ilustração cênica do céu haverão outras estrelas de variados tamanhos, todas estas serão na cor predominante dourada com brilho.

MANJEDOURA para o posicionamento do MENINO JESUS será confeccionada em madeira rustica perfazendo o mais aproximado possível o primeiro berço do **MENINO JESUS**.

RESIDÊNCIA DA MAMÃE NOEL:

MAMÃE NOEL terá seu ambiente exclusivo onde será exposta a tradicional figura da **MAMÃE NOEL**

MAMÃE NOEL a personagem será em tamanho natural medindo aproximadamente 1,70mts fazendo menção a esposa do bom velhinho, a mesma será vestida com vestido verde e vermelho, avental branco, laço no pescoço, gorro de mamãe Noel, laço também na cabeça, e óculos no rosto, ilustrando uma senhora simpática e acolhedora.

ARMÁRIO de madeira alocado em posição estratégica no ambiente repleto de apetrechos como cestas decorativas contendo frutas e frutos do natal, panelas e pequenas bacias de cobre, duendes sentados nas prateleiras de variadas cores e tamanhos.

MESA decorativa com toalha de forro natalino, 8 souplast com guardanapos e arganés, cestos com frutos e frutas natalinas para composição da mesma 8 cadeiras para assento.

ÁRVORE o ambiente terá uma árvore plenamente ornada com adereços natalinos convencionais como piscas, bolas de natal, sinos entre outros.

CAIXAS DE PRESENTES devidamente decoradas com papel de presente luminoso, fitas e laços compondo o cenário.

CAJADOS pequenos espalhados pelo ambiente com cores em espiral.

ANJOS no teto pendurados no teto pendurados por fitas de cetim.

CORAÇÕES no teto pendurados com fita de cetim.

TECIDOS DECORATIVOS colaborando com a ornamentação do ambiente em pontos estratégicos, estes serão esticados com repuxos pelo meio dando o ar de cortina abulada.





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

VASSOURAS DE PALHAS amarradas com laço.

PEQUENOS URSOS DE PELÚCIAS espalhados pelo ambiente colaborando com a composição deste ambiente.

PUFES por todo ambiente espalhados para pontos fotográficos forrados na cor vermelha e branco.

TAPETES para este ambiente.

CASA DOS PRESENTES:

CASA DOS PRESENTES será um ambiente reservado para ser um ambiente descontraído como sugere o nome, onde haverá muitos aparatos e adereços natalinos fazendo menção a um lugar lúdico e encantado para admiração de todos. Para ambientação deste, teremos inúmeros itens multicoloridos natalinos como:

ÁRVORES DE NATAL em quantidade de 04 unidades totalmente enfeitadas como convencional preenchendo o ambiente, com tamanho aproximado de 1,5mts de altura espalhadas em vários pontos do local.

BONECOS DE NEVE serão confeccionados em ferro 5/16, forrado de acrílico, com detalhes em carpete e tecidos, organzas, chapéu e com dimensões de 2,50cm x 1,30cm, dispostos na entrada do ambiente assemelhando-se a anfitriões do local.

BANCO DE MADEIRA artesanal com medidas aproximadas de 2,5mts de largura e 1,10mts de altura máxima, na cor verde, ornado com apetrechos e cores natalinas, para que os visitantes sintam a apreciação do ambiente, sendo este mesmo também servente de um ponto fotográfico.

CAIXAS DE PRESENTES tamanhos e cores variados, adornadas com fitas e laços também em várias cores, embrulhadas com papéis de presente em estampas variadas e multicoloridas.

CAJADOS pequenos e grandes espalhados pelo ambiente nas cores vermelho e branco pintadas em espiral.

CORAÇÕES no teto pendurados com fita de cetim, preenchendo o centro do ambiente involucro de **GUIRLANDAS** plenamente ornadas com folhagens verdes e adereços natalinos.

SUPORTES PARA PENDENTES concebidos em vergalhão 3/8 na quantidade de 03 unidades com aproximadamente 2mts de altura com as pontas envergadas formando uma leve e sutil curvatura, deixando nas pontas pender **CORAÇÕES** feitos de feltro adornados com outros adereços.

DUENDES em feltro e pelúcia lindíssimos com tamanho 60cm, em quantidade volumosa de forma que preencha o ambiente em pontos variados e estratégicos





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

encantando seus visitantes.

CANDEIAS 02 unidades belíssimas como posicionadas como luminárias decorativas plenamente decorativas sem uso funcional em ferro medindo aproximadamente 40cm, formato retangular, parte de sua carcaça em vidro transparente.

a necessidade).

TAPETES para este ambiente.

OBS: NOS VALORES DEVERAO ESTÁ INCLUSOS TODOS OS CUSTOS PARA O PERFEITO FUNCIONANDO DOS OBJETOS, COMO: FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, IMPOSTOS, MATERIAL ELETRICO, CAMINHÃO MUCK, O QUE MAIS JULGAR NECESSÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Os serviços serão executados nos seguintes locais, conforme indicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- Lagoa Augusto Ruschi, Centro, Pedro Canário;
- Praça Vereador Landulfo Alves, distrito de Cristal do Norte, Pedro Canário/ES;
- Praça, distrito de Floresta do Sul, Pedro Canário/ES;
- Distrito de Taquaras;
- Av. Presidente Kennedy, Centro, Pedro Canário/ES (próximo ao Posto Santo Antônio).

Obs: Os enfeites serão instalados em postes situados na sede e distritos, em quantidade e localização a ser definida pela Secretaria contratante quando da emissão da ordem de serviço.

O portal luminoso será instalado na Av. Presidente Kennedy, Centro, Pedro Canário (próximo ao Posto de Gasolina Santo Antônio).





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ficha: 108

Elemento de Despesa: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 150000000000

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

A contratada deverá instalar todo material em até 5 dias a contar da ordem de fornecimento.

O período de permanência da decoração natalina será até o dia 10 de janeiro de 2024, que deverá contar com serviços de manutenção preventiva e corretiva.

O período de desmontagem da decoração natalina deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após o encerramento da decoração natalina.

PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE:

Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação, que é a execução de serviços de enfeites de fibra de vidro.





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

Atestado (os) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente CREA, que comprove (m) ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação.

Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pela contratada e com a devida concordância formal do Contratante.

Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.

Certidão de registro de pessoa física do pretensor prestador de serviços, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto desta contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É obrigação da Contratada a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação;

Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no Termo de Referência e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Contratação; salvo quando houver prévia e expressa autorização da





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

Contratante, adotando-se o limite de até 50% (cinquenta por cento);

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 8 (oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da
Contratante;

Caso haja necessidade de isolamento da linha de alta tensão, a contratada será responsável pela liberação junto a EDP/ESCELSA bem como dos custos adicionais a execução do serviço;

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato e/ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará eventuais diligências para verificação a qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;

A manutenção/reposição da decoração deverá ser feita no prazo de 24





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

(vinte e quatro) horas, quando determinada pela Contratante. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará a contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção;

Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o

Município de toda e qualquer responsabilidade;

Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;

Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços;

Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços;

Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste

Termo;

Comunicar expressamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;

Prestar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

Comunicar expressamente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quando do término dos serviços;

Apresentar soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes interno e externo, considerando o dimensionamento das estruturas de





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

forma a atender a sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É obrigação da Contratada a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação;

Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no Termo de Referência e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Contratação; salvo quando houver prévia e expressa autorização da Contratante, adotando-se o limite de até 50% (cinquenta por cento);

Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais as encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas;

A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência;

Comunicar a contratada, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas na execução do serviço, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventuais ocorridos;

Dirimir, por intermédio do fiscal as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço;

Fornecer rede elétrica para a execução dos serviços.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato será feita pelos servidores a serem designados através de portaria;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas;

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, constante no campo "informações complementares" na nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

Emitir nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, n° 220, Boa Vista, Pedro Canário/ES, CEP 29.970-000;

Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor, para retificação, ficando estabelecido que o prazo de pagamento seja contado a partir da apresentação da nova nota fiscal/fatura devidamente retificada;

A Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada em decorrências da inadimplência contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria

Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, com o Senhora Ana Késia

Silva Santos, no endereço: Rua São Paulo, n° 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, CEP 29.970-000, e-mail cultura@pedrocanario.es.gov.br, por telefone (27) 3764-3600.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Heloisa Oliveira Andrade, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo.

Pedro Canário/ES, 25 de outubro de 2023.

Assinado por ANA KESIA SILVA
SANTOS 116.*** ***_**
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Ana Késia Silva Santos

Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo





MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Rua SAO PAULO, 220 - prefeitura - Boa Vista - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Origem	Processo Requerimento Nº 004943/2023 Pesquisa de Preços Nº 000108/2023 - 10/10/2023
Objeto	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites luminosos natalinos (árvores, palmeiras, postes, praças etc.) por sua própria responsabilidade técnica e operacional no município de Pedro Canário/ES, nos locais definidos neste termo de referência.

SECRETARIA: 00001933.00000000 - SECRETARIA MUN.DE CULTURA,COMUNICACAO E TURISMO

LOCAL:00001933.00010092 - SECRETARIA MUN.DE CULTURA,COMUNICACAO E TURISMO

Nº	Item	Unidade	Ficha-Fonte	Quantidade	Unitário Médio	Valor Total
1	00249306 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAIXAS DE PRESENTE RETANGULAR	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	6.400,000000	6.400,00
2	00249307 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ANJO CONFECCIONADO EM FERRO	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	4.343,333333	4.343,33
3	00249308 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 PONTEIRAS DE FERRO	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	5.633,333333	5.633,33
4	00249309 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRELAS 5 PONTAS EM 3D	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	2.166,666667	2.166,67
5	00249310 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRELAS 5 PONTAS EM 3D 1,50 X	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	3.950,000000	3.950,00
6	00249311 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PORTAL ESTRELAR FERRO BARRA	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	8.833,333333	8.833,33
7	00249312 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIÂNGULOS EM FERRO	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	4.600,000000	4.600,00
8	00249313 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 LUSTRES DE PEDRA 1M X 0,60M	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	2.866,666667	2.866,67
9	00249314 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARCOS MONTADOS COM FERRO	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	5.066,666667	5.066,67
10	00249315 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PONTEIRAS INTERLIGADAS	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	7.866,666667	7.866,67
11	00249316 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TÚNEL ARQUEADO ESTRUTURA	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	10.766,666667	10.766,67
12	00249317 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 ARMÁRIOS DE FERRO DE METALON	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	1.316,666667	1.316,67
13	00249318 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 PLACAS DE MADEIRA 3M X 0,80M	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	1.650,000000	1.650,00
14	00249319 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	50.166,666667	50.166,67
15	00249320 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL 4M ALTURA	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	3.450,000000	3.450,00
16	00249321 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 SOLDADINHOS DE CHUMBO	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	4.266,666667	4.266,67
17	00249322 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 CHAFARIZ DE LUZ COM UTILIZAÇÃO	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	3.600,000000	3.600,00
18	00249323 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DAS IMAGENS DA SAGRADA FAMÍLIA	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	5.833,333333	5.833,33
19	00249324 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 4 APARADORES DE FERRO METALON 20	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	926,666667	926,67



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Rua SAO PAULO, 220 - prefeitura - Boa Vista - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Origem	Processo Requerimento Nº 004943/2023 Pesquisa de Preços Nº 000108/2023 - 10/10/2023
Objeto	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites luminosos natalinos (árvores, palmeiras, postes, praças etc.) por sua própria responsabilidade técnica e operacional no município de Pedro Canário/ES, nos locais definidos neste termo de referência.

SECRETARIA: 00001933.00000000 - SECRETARIA MUN.DE CULTURA,COMUNICACAO E TURISMO

LOCAL:00001933.00010092 - SECRETARIA MUN.DE CULTURA,COMUNICACAO E TURISMO

Nº	Item	Unidade	Ficha-Fonte	Quantidade	Unitário Médio	Valor Total
20	00249325 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PEÇA TRIDIMENSIONAL COM DESIGN	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	7.766,666667	7.766,67
21	00249326 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 22 FOLHAS RELUZENTES MONTADAS	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	20.400,000000	20.400,00
22	00249327 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 80 CORDÕES DE LED 30 METROS	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	6.066,666667	6.066,67
23	00249328 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 10 LÂMPADAS DE LED COM PADRÃO	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	2.766,666667	2.766,67
24	00249329 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 20 REFLETORES DE LED 50W BIVOLT	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	2.500,000000	2.500,00
25	00249330 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 35 ESTRUTURAS DE ARABESCOS	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	27.233,333333	27.233,33
26	00249331 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 6 CAIXAS DE PRESENTES	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	3.633,333333	3.633,33
27	00249332 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PINHEIRO LUMINOSO MONTADO EM	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	8.933,333333	8.933,33
28	00249333 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	11.866,666667	11.866,67
29	00249334 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 70 TECIDOS CETIM PARA FORRAÇÃO	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	4.783,333333	4.783,33
30	00249335 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 20 ARABESCOS EM MOLDE ÚNICO	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	12.666,666667	12.666,67
31	00249336 - VILA DO PAPAÍ NOEL NATAL LUZ	serviço	108 - 1500000000000	1,000000	109.133,333333	109.133,33

Total: 351.453,35 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Pedro Canário, 10 de outubro de 2023

Responsável